

# **CLIPPING IMPRESSO**

**29/11/2020**



# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. COMARCAS.....	1 - 3
1.2. JUÍZES.....	4 - 5
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	6
2.2. VARA CÍVEL.....	7
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	8
3.2. DECISÕES.....	9 - 10
3.3. DESEMBARGADOR.....	11 - 14
3.4. JUÍZES.....	15

# Ex-prefeita Lidiane Leite é condenada novamente à prisão

Foi publicada na última terça-feira (24) a decisão judicial que condena a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos fraudados, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado no mesmo processo a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigente ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato.

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da

limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

“A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados”, argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

## Licitações Fraudadas

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. Da S. Araújo Comércio, do réu Jonas da Silva Araújo.

## Testemunhas

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do Ministério Público e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

## Os Acusados

Na denúncia do Ministério Público, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

Humberto Dantas – era o “prefeito de fato” do Município, conforme os depoimen-

tos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

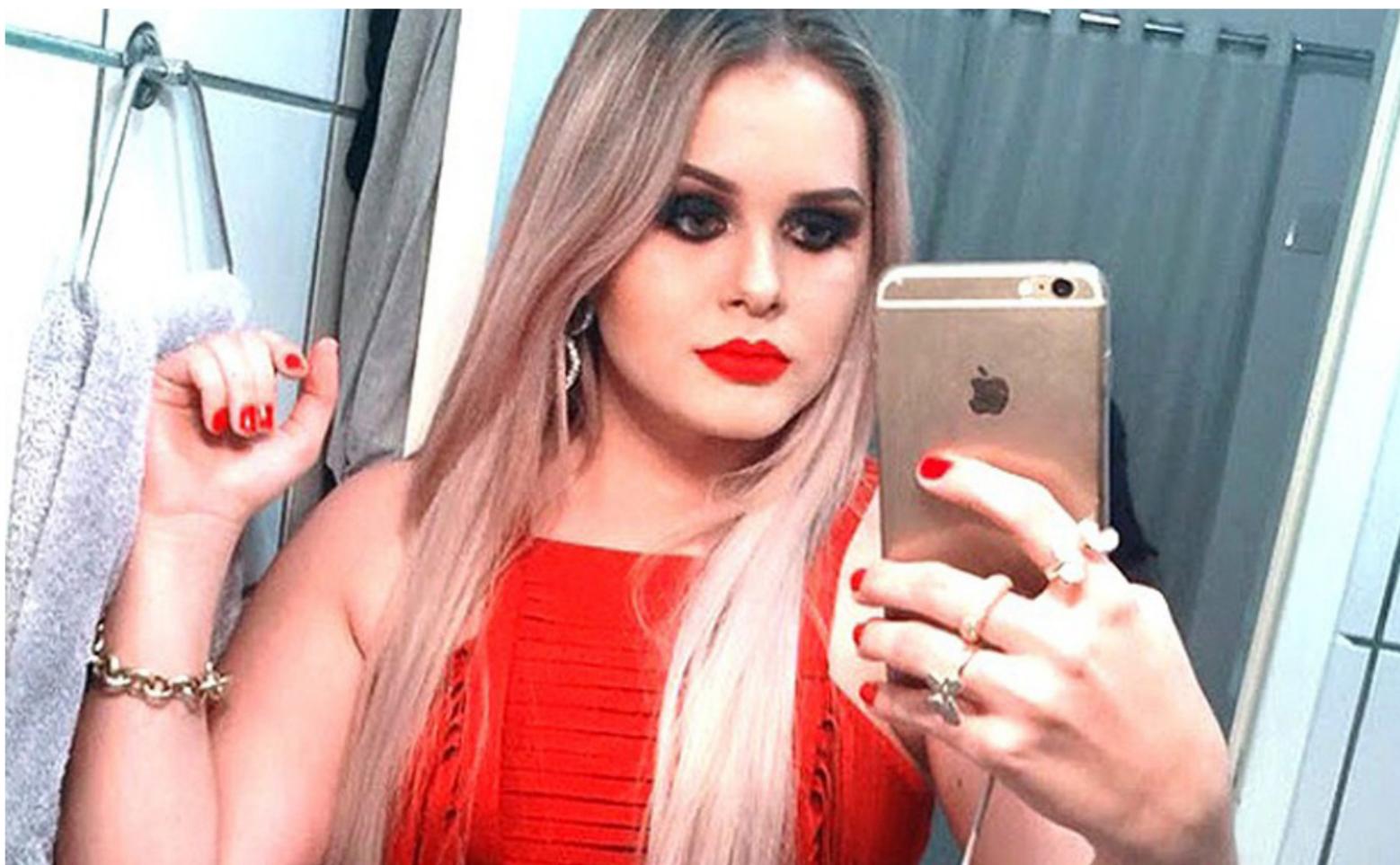
Lidiane Leite – era a prefeita do Município à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

Lindoracy Bezerra Costa e Jonas Da Silva Araújo – eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

José Raimundo Dos Santos – Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa Lindoracy Costa pelos serviços oriundos do referido contrato.

## BOM JARDIM

---



# **Ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite é condenada novamente à prisão**

**PÁGINA 3**

Osmar Gomes dos Santos, Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



## A HORA DE PASSAR O BASTÃO

**N**o sistema democrático em que vivemos, os representantes do povo são escolhidos via sufrágio pelo próprio povo, que avalia propostas, analisa histórico e condutas para decidir o seu voto. É o que se convencionou chamar de festa democrática, na qual vamos às urnas, a cada dois anos, participar das eleições naquele que é reconhecido como um dos sistemas eleitorais mais modernos e seguros do mundo.

Neste domingo (29), com a votação em segundo turno em algumas cidades, encerra-se mais um ciclo deste processo. Daqui a poucos dias, será chegada a hora da dança das cadeiras, sem qualquer intenção pejorativa da expressão. Com ela, quero apenas reafirmar, de forma simples, a máxima popular que é expoente de nossa democracia representativa: a alternância no poder.

Convém mencionar, no entanto, que esta alternância deve se dar com toda responsabilidade e que os órgãos competentes estão atuando para acompanhar cada passo desde processo de transição. Aos vencidos, data vênua, é hora de passar o bastão àqueles que chegam com o compromisso de assumir o cargo para o qual foi eleito.

Isso vale para todos os representantes, sejam aqueles do Legislativo ou os que assumirão seus postos no Executivo. Essa passagem deve cumprir ritos e normas legais e deve ser entendida como um processo natural dentro do sistema representativo. Quem coloca seu nome a serviço do povo deve saber disso e compreender a razão pela qual tal fato acontece.

A pessoa pública deve entender que a política tem altos e baixos, com alguns se tornando verdadeiras referências enquanto gestor e representante dos bens e serviços colocados à disposição do cidadão. Outros, porém, caem no ostracismo, em razão de uma atuação que não esteve à altura das expectativas da população que os elegeu.

Alguns se despedem após oito anos de mandato público, valendo-se do benefício da reeleição, outros, não tiveram sua conduta aprovada pelo fiscal da coisa pública, que é o cidadão. Assim, saem após o primeiro mandato, com a certeza de que a reprovação o acompanhará por bom tempo, podendo, inclusive, traçar o caminho do completo esquecimento ou do fim da sua trajetória política.

Há um dito popular sobre a fama e o sucesso que diz que chegar não é tão difícil, mas se manter sim. Por outro lado, no âmbito político, costume dizer que o mais difícil é chegar. São muitos os desafios que levam um cidadão a tomar uma decisão de se lançar candidato: abdicar de momentos com a família, angariar apoio, sair as ruas, peregrinar na missão de conquistar votos. O ofício exige preparo e dedicação.

Diante de tantos obstáculos para chegar, entendo que gerir seja mais fácil, pois se trabalha com as ferramentas possíveis e necessárias para bem-fazer em prol daqueles por quem foram eleitos. Mas as eleições se foram

Tal como na quarta feira de cinzas, o momento é de ressaca para alguns e de alegrias para outros. Aos derrotados, o momento exige reflexão. Cabe apenas um questionamento aos reprovados nas urnas: o que faltou para receber a aprovação?

Noutro lado, aos vencedores, o momento exige parcimônia e sabedoria para traçar um bom plano de gestão. Para ambos, deve prevalecer o respeito e a responsabilidade, esta já citada anteriormente, para que o processo de transição seja feito com base nos preceitos legais, morais e cidadãos.

Garantir ao vencedor o acesso às equipes de trabalho, às informações financeiras e contábeis, aos planos de ação que ora se encerram, por exemplo, mais do que obrigação é um dever moral com a coisa pública e com a sociedade que outrora se dispôs a representar.

Especial atenção deve se ter com os cofres e as contas públicas. Sobre o primeiro, é preciso garantir o saldo necessário para dar continuidade ao funcionamento do ente federado, sem prejuízo à manutenção de serviços básicos, em especial a saúde e a educação. No tocante às contas, destaca frisar o não endividamento com contratos que terão que ser honrados.

Responsabilidade é a palavra de ordem neste momento. Isso exige a conduta ética e proba, pois qualquer que seja fora disso estará sujeira aos fiscais da lei, em especial ao Ministério Público com o excelente trabalho que realiza de combate à corrupção.

Por falar em corrupção, a abertura do 14º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado esta semana, nos dias 26 e 27, foi marcada por um forte discurso do presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luiz Fux. Ele reforçou a importância da atuação das instituições do Sistema de Justiça no combate a práticas espúrias na condução da administração pública.

Aparentemente óbvia e redundante a fala do ministro, pode dizer algum desatento, mas no Brasil, embora todos os episódios de nossa história, falar do cumprimento das normas e do respeito ao erário, algo tão elementar, ainda se faz imperioso. Extirpar práticas antidemocráticas é um compromisso, um fardo, que deve ser carregado pelo gestor daquilo que é público.

É dentro desse cenário que ganha contornos robustos a ideia central deste ensaio, pois o cargo público não pode ser visto como algo próprio, pessoal, do qual se apropriam alguns em proveito próprio. Tampouco se configura algo vitalício, sendo a alternância algo salutar à nossa democracia.

Na dança das cadeiras do jogo democrático passar pela aprovação popular e galgar um posto eletivo é uma prova de fogo, conquistar uma reeleição é para um grupo ainda mais seletivo de representantes. No entanto, passar o bastão em obediência à letra da lei, é um dever imposto a todos. Ao gestor que vai sair não é mais momento de contrair dívidas nem inventar contratos, assim estará evitando dores de cabeça futuramente, é hora de organizar e casa e entregá-la limpa para quem vai assumir dia 1 de janeiro de 2021.

# Em Foco

## Corregedoria participa do Encontro Nacional do Judiciário

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) marcou presença no primeiro dia da programação do 14º Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nesta quinta e sexta-feira (26 e 27/11). A finalidade do encontro é definir as metas nacionais do Judiciário para o ano de 2021 e a participação da CGJ-MA consiste em antecipar o planejamento e as ações para o alcance das metas no próximo ano.

Durante a abertura do evento, que acontece em meio virtual, com base na plataforma Cisco Webex, o ministro Luiz Fux, presidente do Conselho Nacional de Justiça, disse que o momento é de tormenta social, mas que o Judiciário Brasileiro tem condições de ancorar em um porto seguro. Para isso, destacou o empenho, o trabalho, a dedicação e o compromisso diário da magistratura nacional. “Tenho certeza que estamos muito mais perto do porto do que do naufrágio”, afirmou.

Fux disse que o Encontro Nacional tem a missão de contribuir para elevar a instituição da Justiça a um patamar de legitimidade popular, de resgate da confiança do povo, com base na ética e moralidade. O presidente do CNJ afirmou que este é um objetivo capaz de ser alcançado que se revela diariamente “quando se discute e decide sobre o direito de pessoas, quando discutimos a dignidade da pessoa humana, o direito a saúde, de um menor deficiente ter um lugar na escola”, pontuou.

Em sua palestra magna, Fux dedicou sua fala ao combate à corrupção nas instituições. Ele afirmou que é preciso banir o flagelo da corrupção da administração pública, que rebaixou o Brasil no ranking internacional, notadamente com os desdobramentos da operação lava-jato, e disse que não se pode ficar indiferente ou se omitir ao tomar conhecimento de casos de corrupção.

O ministro estabeleceu um paralelo com Operação Mãos Limpas, na Itália, e destacou o instituto da colaboração premiada como um mecanismo para aprofundar e melhor conhecer o sistema de corrupção, a sua operacionalização. O ministro falou das reações à operação na Itália para desacreditar as instituições que combatiam a corrupção no país europeu e foi firme ao garantir “o STF não permitirá que haja a desconstrução da operação lava-jato. O Supremo tem o dever de restaurar a imagem do país a um patamar de dignidade, de cidadania, de ética e moralidade”.

# Bate Rebate

## REDUÇÃO DE MENSALIDADES



O Poder Judiciário confirmou, em 20 de novembro, a obrigação do Jardim Escola Crescimento, de São Luís, em reduzir proporcionalmente o valor da mensalidade devido à pandemia do coronavírus. A decisão é uma resposta dos desembargadores

da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça ao Agravo de Instrumento interposto pela escola. Em atendimento à Ação Civil Pública (ACP), ajuizada em 5 de maio, pelo Ministério Público do Maranhão e pela Defensoria Pública Estadual (DPE), a Justiça já havia concedido liminar, em 20 de maio, determinando que 155 escolas particulares de São Luís cumprissem a Lei Estadual nº 11259/2020, sancionada em 14 de maio. Inconformada com a decisão, a direção da Escola Crescimento interpôs Agravo de Instrumento tentando reverter o caso, mas não obteve sucesso. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça negou o recurso e confirmou o entendimento do juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Kátia Persovisan  
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br  
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>  
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

# CONTEXTO



## Conciliação

O Tribunal de Justiça do Maranhão - por meio do Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA) - irá realizar a XV Semana Nacional de Conciliação (SNC), no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2020, no Estado. Durante o evento, cidadãos poderão resolver as mais diversas questões de forma rápida e simples. A abertura oficial da Semana Nacional de Conciliação, no Maranhão, acontecerá na segunda-feira (30), às 10h, pelo Youtube do TJMA (/tjmaoficial).

## Caso Monte Líbano - Parte 23

# EMPREITEIRA PLAZA DEIXA TRANSCORRER O PRAZO SEM SE MANIFESTAR

O “Caso Monte Líbano”, a ‘novela’ de um processo que se arrasta há quatro anos no poder judiciário do Maranhão, em que uma empresa, mesmo com decisão transitada em julgado, busca uma solução definitiva para reaver seu crédito, apresenta os desdobramentos do assunto anterior.

Na edição de hoje (23ª), o Jornal Pequeno informa que a empreiteira Plaza não se manifestou no processo de embargos de terceiro de nº 0811749-61.2019.8.10.0001, ao qual fora intimada.

Imprescindível retomar rapidamente as matérias anteriores (a partir da 20ª edição), em que o JP informou que as obras relativas ao contrato de nº 014/2013, referente ao processo administrativo nº 148398/2013, teriam sido concluídas, e que a suposta subcontratada responsável por parte das obras – Plaza Construções Ltda – já teria recebido seu crédito.

Em razão disso, a Monte Líbano peticionou nos embargos de terceiro comunicando o fato ao juízo, sendo proferido ato ordinatório em 27.10.2020 para a empreiteira Plaza se manifestar, cujo prazo final se encerrou em 24.11.2020 (terça-feira).

Pois bem. O prazo encerrou sem que a empreiteira apresentasse qualquer petição, optando em se manter inerte. Oras, se as obras foram concluídas e já recebeu seu crédito, por que a empreiteira Plaza resiste tanto em apresentar tal informação ao juízo?

Questionam os representantes da Monte Líbano.

Diante da omissão da

empreiteira, a empresa Monte Líbano apresentou petição em 26.11.2020 solicitando que a secretaria certifique a perda do prazo; posterior conclusão ao juízo, para análise do pedido de extinção por perda do objeto; e condenação da empreiteira por litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça. Cabe destacar que a Plaza teve oportunidade de informar que já recebeu seu crédito no agravo de instrumento de nº 0803334-92.2019.8.10.0000, e apresentou petição em 20.11.2020 omitindo completamente o fato. Por sua vez, a Monte Líbano apresentou petição dia 23.11.2020 informando o pagamento e juntando o documento da SINFRA, solicitando a condenação da empreiteira por litigância de má-fé.

Não é demais lembrar que o artigo 77, inciso I, do CPC, assevera que são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo, expor os fatos em juízo conforme a verdade. E a tentativa de alteração da verdade pode resultar em condenação por litigância de má-fé, segundo dispõem os artigos 79 a 81 da lei processual civil. Ademais, a parte que criar embaraços à efetivação de decisões judiciais pode responder por ato atentatório à dignidade da justiça, conforme disposto no artigo 77, inciso IV, § 2º, do CPC.

O JP apurou e observou que o próprio sistema PJE acusou a perda do prazo pelo advogado da empreiteira Plaza, e também constatou a presença de uma petição da ML em 26.11.2020

requerendo a conclusão do processo.

De toda forma, se coloca a disposição dos interessados em se manifestar.

### **EMPREITEIRA TENTOU TIRAR MATÉRIA NA JUSTIÇA**

A Monte Líbano recebeu informações de que a empreiteira Plaza Construções havia sido denunciada no portal de denúncias “Anajatuba em Foco”, juntamente com o prefeito da referida cidade, por supostamente ter paralisado as obras de pavimentação asfáltica na estrada do Afoga em razão de falta de pagamento da prefeitura. A postagem, veiculada em 05 de novembro do ano corrente, foi alvo de ação judicial movida pela empreiteira, registrada sob o nº 0800949-33.2020.8.10.0067, na Vara Única de Anajatuba – MA, em que solicitava a retirada da matéria e condenação por danos morais em R\$ 15.000,00.

O juízo determinou em, decisão liminar de 09.11.2020, a retirada da postagem, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00, limitada ao teto de R\$ 100.000,00.

Ocorre que o representante do portal entrou com recurso de Agravo de Instrumento em 12.11.2020, registrado sob o nº 0816836-64.2020.8.10.0000, para impedir a retirada, e conseguiu êxito em decisão do desembargador relator em 13.11.2020.

Argumenta a ML que o autor da postagem não percebeu algo interessante, que nos veículos da empreiteira Plaza consta também a logomarca da empresa SFTB Construção.

Em análise nos atos constitutivos, consulta CNPJ e QSA (quadro de sócios e administradores) e procuração, nota-se que as empreiteiras Plaza Construções Ltda, SFTB Construção e até a Terramata Ltda (outra empreiteira envolvida no caso Monte Líbano), possuem sócios de um mesmo grupo familiar.

O JP apurou e constatou que, de fato, os sócios das empresas Plaza e Grupo SFTB pertencem a um mesmo grupo familiar (Freire Brito). Quanto à empresa Terramata, o jornal verificou que, embora não conste no contrato social, um membro da mesma família possui procuração pública com amplos poderes. O JP se coloca à disposição dos interessados para se manifestarem.

### **OUTROS CREDORES TENTAM HÁ ANOS CITAR A PACTOR**

A Monte Líbano recebeu a informação de que existem credores da Pactor Construções que tentam há anos pelo menos citar a empresa.

Um exemplo claro dessa dificuldade encontra-se no processo nº 0007268-35.2012.8.10.0001 (3ª Vara Cível de São Luís – MA), onde o credor tenta há aproximadamente 08 (oito) anos citar o devedor, apresentando vários endereços, sem sucesso.

O JP apurou e verificou que o processo era inicialmente físico, tendo início em 16.02.2012 e com última movimentação em 03.02.2020, não tendo a Pactor sido citada até o fechamento desta matéria.

## Informe JP

### Miudinhas

- Por decisão judicial publicada na terça-feira (24), em julgamento de denúncia do Ministério Público do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva foi condenada a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e por crime de responsabilidade.
- Conforme a denúncia do promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, as licitações na modalidade Pregão Presencial nº 37/2013 e 27/2014 foram realizadas de forma fraudulenta, na época em que Lidiane Leite era a prefeita.
- No mesmo processo, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigentes ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Kátia Persovisan  
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br  
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>  
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

# CONTEXTO



## Condecoração

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Ricardo Duailibe, será agraciado com a Medalha Ministro Célio Silva, em solenidade que acontecerá no Tribunal Superior Eleitoral, no dia 14 de dezembro, às 15h, no VII Encontro Nacional dos Juristas. A escolha se deu pelo trabalho honroso realizado pelo magistrado perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão (TRE/MA), especialmente, pelo fortalecimento da justiça eleitoral e da democracia brasileira.

# **A contribuição da gestão judicial para a construção de um Judiciário mais eficaz**

**LEIA ARTIGO DE PAULO VELTEN  
PEREIRA NA PÁG.13**

# A contribuição da gestão judicial para a construção de um Judiciário mais eficaz

**PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA\***

O tema da construção de instituições eficazes, entre as quais o Poder Judiciário, que é o ponto que aqui nos interessa, constitui o objetivo de Desenvolvimento Sustentável de nº 16 da Agenda Global 2030 das Nações Unidas, Agenda esta que foi integrada no Judiciário brasileiro pelo Conselho Nacional de Justiça a partir da Meta Nacional de nº 9 para este ano de 2020. O que o CNJ pretendeu com isso foi que iniciássemos, ainda este ano, um grande esforço de aprimoramento do Poder Judiciário, o que importa, em grande medida, melhorar a avaliação, a percepção que tem a sociedade sobre a confiança no Poder Judiciário e na qualidade dos serviços que prestam seus integrantes e delegatários. Essa tarefa é urgente; é para começarmos logo; ela deve nos animar a todos. Ilustres colegas Corregedores, precisamos revigorar nossa esperança em dias melhores, em um Judiciário menos congestionado, mais ágil, cooperativo, capaz, no mínimo, de prever o tempo de resposta e ser comprometido com um processo de resultado, de entrega da solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa, sem descurar de uma atuação pautada pela boa-fé, integridade, ética e humanismo. E esse propósito republicano avulta tanto mais no atual momento histórico, em que o perfeito funcionamento das instituições do Estado é posto à prova pelos impactos sociais, econômicos, ambientais e jurídicos provocados pela pandemia do novo coronavírus; e que valores humanos como solidarie-

dade, fraternidade e colaboração constituirão a pedra de toque a inspirar e conduzir a atuação de todos os integrantes do Sistema de Justiça, muito especialmente a dos membros do Poder Judiciário. Uma atmosfera de Paz, Segurança e Justiça depende de instituições fortalecidas, respeitadas, que gozem da confiança pública para assegurar esses valores. E a instituição central nesse processo, não pode haver dúvida, é o Poder Judiciário, que depende do trabalho diário e do compromisso de cada um de seus membros, juízes e servidores. Instituições são feitas por pessoas. Quando estas falham, as instituições se enfraquecem e soçobram. Seu fortalecimento, por outro lado, pressupõe um compromisso diuturnamente renovado, uma percepção altruística, de que vale a pena fazer a coisa certa, pelos motivos certos, de que a fé na Justiça e no Direito não podem dar lugar a uma burocracia interna, a interesses pessoais e corporativos com agenda própria, nem sempre coincidentes com os da sociedade. Pioneiro da nova história institucional e Prêmio Nobel de Economia de 1993, Douglass North já advertia sobre a importância de o Estado possuir instituições eficazes, estabelecendo uma relação direta entre esses fatores e o desenvolvimento econômico eficaz de uma Nação. Para North, só irão progredir os países que desenvolverem instituições sólidas. Portanto, se queremos um mundo melhor para nós mesmos, para nossos filhos e para as gerações futuras, devemos ampliar e acelerar o nosso esforço de aprimorar nossas instituições

republicanas, e, naquilo que nos compete, trabalhar para melhorar o nível dos serviços prestados pela Justiça brasileira. E é nesse ponto que entra a contribuição da gestão judicial. Somente com a boa administração da Justiça é que teremos um Poder Judiciário gerador de confiança, eficiente e eficaz (eficiência que tem a ver com o meio, com o processo. E eficácia que diz respeito ao fim, ao resultado). As Corregedorias Gerais da Justiça do Brasil devem liderar esse processo, pois a elas compete cuidar da orientação, do funcionamento e, em ultimatio, da disciplina do serviço da Justiça de 1º Grau, segmento mais sobrecarregado do Poder Judiciário brasileiro, no qual se concentra o maciço de nossos mais de 77 milhões de processos em tramitação no país, segundo dados da última edição do Relatório Justiça em Números do CNJ. Portanto, precisamos prosseguir com a tarefa de efetivação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme as linhas de atuação previstas na Resolução 194/2014, apoiando e estimulando as Administrações dos Tribunais, sobretudo, nas ações de equalização da força de trabalho e na alocação de recursos na área de infraestrutura e tecnologia, incrementando o esforço de digitalização integral do acervo de processos físicos e a subsequente introdução de instrumentos de inteligência artificial, visando ao aprimoramento do serviço e a redução do tempo de resposta e do estoque de processos. Devemos, por outro lado, orientar os nossos juízes a introjetarem em seu cotidiano o

princípio da autoadministração, pelo que precisam introduzir instrumentos de gestão baseados em desempenho, resultado, boa governança, responsabilidade e accountability. Nossos juízes precisam se convencer de que a gestão judicial é sim sua atribuição, gestão que deve ser compreendida a partir de uma dupla dimensão, qual seja gestão da unidade de trabalho e gestão decisional, a que ocorre no âmbito do processo judicial. Relativamente à gestão da unidade de trabalho, precisamos aprimorar nossas técnicas de controle mediante ferramentas de BI, correções e inspeções virtuais e permanentes. É imprescindível conscientizarmos nossos magistrados de que eles não podem delegar sem fiscalizar o trabalho nas secretarias judiciais, que devem indicar para a nomeação como secretários quadros técnicos qualificados, detentores de conhecimentos mínimos de governança e liderança de equipes, quadros que saibam trabalhar com metas e organização de processos, que sejam treinados para atender bem às partes e aos advogados, reconhecendo-os como cidadãos a procura de seus direitos, jamais como um estorvo para seu trabalho. No que tange à gestão decisional ou gestão do processo judicial propriamente dito, nossos juízes devem ser estimulados a assumirem sua condição de agente político, otimizando a prática de atos por especialidade de temas, devem contribuir com o desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Precedentes Qualificados, atuando junto aos Centros de Inteligência, aos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes, de modo a identificar e solucionar demandas repetitivas e de

grande repercussão social. Nossos juízes devem, ainda, criar uma rotina de trabalho, gerir melhor seu tempo, examinar seus indicadores de produtividade e de atingimento de metas, precisam ser mais objetivos, abandonar o excesso e atuar com foco em resolutividade, tornando suas decisões, pela fundamentação, justificadas e escrutináveis, além de merecedoras da adesão de um auditório universal. Uma boa dica é seguir os termos da Resolução 106 do CNJ, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acessos aos tribunais de 2º Grau.

Por essa normativa, no quesito desempenho, voltado para o aspecto qualitativo da prestação jurisdicional, a boa decisão deve ser definida pela redação (escrita em bom português), clareza (inteligível, compreensível pelo ser humano médio), objetividade (não ser um tratado jurídico, mas ser direta e focada na solução do conflito de interesses submetido ao Juízo), pertinência de doutrina e jurisprudência, quando for o caso de citá-las (transcritas na medida em que guardam relação com o caso, jamais utilizadas com o propósito de tornar o texto extenso e logorreico) e, por fim, pelo respeito às súmulas (e também precedentes, vinculantes ou não) dos tribunais de vértice (decisão comprometida com a integridade do sistema e firmada na obrigação de respeito, que é uma função contemporânea do Poder Judiciário). Segundo a ideia básica e genial, sempre repetida pelo inesquecível José Carlos Barbosa Moreira, “a sentença deve conter tudo que seja necessário e só o que seja necessário.”

Em suma, o juiz brasileiro, que foi posto em uma linha de produção fordiana e possui muitas causas para julgar, deve cortar o que for supérfluo e dizer aquilo que for indispensável para proferir uma decisão fundamentada, observado os parâmetros fixados na Lei 13.105/2015, que instituiu o Código de Processo Civil brasileiro, norma geral e subsidiária que orienta o trabalho de confecção de decisões judiciais em todos os campos do direito. Gestão da unidade e gestão decisional, enquanto espécies do gênero Gestão Judicial, devem ser sempre vistas em complementaridade. Uma não pode ser alcançada sem a outra. Por isso o juiz deve gerir bem a unidade jurisdicional em que trabalha, controlando os fluxos processuais, seu acervo, o número de processos conclusos há mais tempo, processos pendentes de movimentação, baixados, o atendimento das metas fixadas pelo CNJ.

Para lograr esse difícil desiderato, o juiz brasileiro também deve exercer assídua fiscalização sobre sua equipe funcional, cobrar produtividade e resultado. Esse talvez seja o maior desafio do magistrado brasileiro, que, de um modo geral, não possui formação específica na área de administração pública, disciplina inserida no seio da ciência política da administração pública (public management), cujo conhecimento ainda não é exigido dos candidatos nos concursos de ingresso da magistratura nacional.

O juiz brasileiro, a rigor, torna-se gestor por necessidade, pelo seu compromisso institucional com a excelência na prestação do serviço público de distribuir Justiça, o que lhe impõe o dever

de observar preceitos éticos de diligência e dedicação (Código de Ética da Magistratura, art. 20) e o atendimento dos deveres legais de determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais e exercer assídua fiscalização sobre os subordinados (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 35 III e VII), fortalecendo e tornando mais eficaz a instituição que integra. Quando o juiz falha no cumprimento desses deveres, a experiência tem demonstrado, o caos se instala na unidade e a gestão decisional também fica comprometida pelo excesso de prazos para sentenciar ou despachar, perde-se a previsibilidade quanto ao fim do processo, restando afetada a própria credibilidade pública no Poder Judiciário, que se enfraquece enquanto instituição de Estado.

Desorientado e sem controle dos processos, o magistrado perde o ânimo, sua autoestima profissional é abalada e, em casos extremos, o próprio senso e a percepção de justiça. A consequência trágica desse processo de degradação da função jurisdicional é a queda do grau de confiabilidade pública no Judiciário, o que não podemos permitir. Acrescente-se a tudo isso as virtudes cardeais da prudência, temperança, fortaleza e justiça, ponderadas em conjunto pelo bom senso, cooperação e a fraternidade necessária para os tempos de crise pandêmica, e pronto. Isso é gestão decisional! Aprimorar o Judiciário, tornando-o cada vez mais eficaz, é tarefa de todos, e podemos avançar nisso investindo em gestão judicial, na sua dupla dimensão, gestão da unidade e gestão do processo, da decisão.

Quem integra o Poder Judiciário brasileiro, seja como juiz ou servidor (no mais amplo sentido da expressão), tem uma oportunidade tão maravilhosa de servir ao país e aos seus cidadãos que não tem o direito de falhar, de virar um burocrata desiludido e abandonar os ideais de Justiça e Paz forjados na luta pelo Direito e pelo fortalecimento de nossas instituições como desiderato do conjunto das Nações civilizadas. Embora a definição de uma agenda global, por si só, não seja garantia da solução dos graves problemas que afligem a humanidade nos próximos dez anos, o esforço de todos, direcionado para propósitos elevados, certamente terá o efeito de amenizar nossos flagelos e reduzir o sofrimento humano e, apenas por isso, já terá valido à pena. Trabalhar com empenho e união na consecução desses objetivos constitui um autêntico programa de fraternidade universal e objetiva. Saber se atingiremos ou não esses objetivos não deve ser nossa preocupação. A história da aventura humana na Terra é escrita pelos que se encorajam a caminhar, a lutar por um destino melhor. É a luta que dá sentido à vida. O triunfo ou a derrota, dizia um velho canto suaíle, está nas mãos dos deuses!

**Paulo Sérgio Velten Pereira é desembargador e corregedor-geral da Justiça do Maranhão. Presidente eleito para o ano de 2021 do Colégio de Corregedores-Gerais do Brasil. É mestre e doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. Professor da Graduação e do Mestrado em Direito da Universidade Federal do Maranhão - UFMA**

## Osmar Gomes

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís, membro das academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



### A HORA DE PASSAR O BASTÃO

No sistema democrático em que vivemos, os representantes do povo são escolhidos via sufrágio pelo próprio povo, que avalia propostas, analisa histórico e condutas para decidir o seu voto. É o que se convencionou chamar de festa democrática, na qual vamos às urnas, a cada dois anos, participar das eleições naquele que é reconhecido como um dos sistemas eleitorais mais modernos e seguros do mundo. Neste domingo (29), com a votação em segundo turno em algumas cidades, encerra-se mais um ciclo deste processo. Daqui a poucos dias, será chegada a hora da dança das cadeiras, sem qualquer intenção pejorativa da expressão. Com ela, quero apenas reafirmar, de forma simples, a máxima popular que é expoente de nossa democracia representativa: a alternância no poder. Convém mencionar, no entanto, que esta alternância deve se dar com toda responsabilidade e que os órgãos competentes estão atuando para acompanhar cada passo desde processo de transição. Aos vencidos, data vênica, é hora de passar o bastão àqueles que chegam com o compromisso de assumir o cargo para o qual foi eleito. Isso vale para todos os representantes, sejam aqueles do Legislativo ou os que assumirão seus postos no Executivo. Essa passagem deve cumprir ritos e normas legais e deve ser entendida como um processo natural dentro do sistema representativo. Quem coloca seu nome a serviço do povo deve saber disso e compreender a razão pela qual tal fato acontece. A pessoa pública deve entender que a política tem altos e baixos, com alguns se tornando verdadeiras referências enquanto gestor e representante dos bens e serviços colocados à disposição do cidadão. Outros, porém, caem no ostracismo, em razão de uma atuação que não esteve à altura das expectativas da população que os elegeu. Alguns se despedem após oito anos de mandato público, valendo-se do benefício da

reeleição, outros, não tiveram sua conduta aprovada pelo fiscal da coisa pública, que é o cidadão. Assim, saem após o primeiro mandato, com a certeza de que a reprovação o acompanhará por bom tempo, podendo, inclusive, traçar o caminho do completo esquecimento ou do fim da sua trajetória política. Há um dito popular sobre a fama e o sucesso que diz que chegar não é tão difícil, mas se manter sim. Por outro lado, no âmbito político, costume dizer que o mais difícil é chegar. São muitos os desafios que levam um cidadão a tomar uma decisão de se lançar candidato: abdicar de momentos com a família, angariar apoio, sair as ruas, peregrinar na missão de conquistar votos. O ofício exige preparo e dedicação. Diante de tantos obstáculos para chegar, entendo que gerir seja mais fácil, pois se trabalha com as ferramentas possíveis e necessárias para bem-fazer em prol daqueles por quem foram eleitos. Mas as eleições se foram. Tal como na quarta feira de cinzas, o momento é de ressaca para alguns e de alegrias para outros. Aos derrotados, o momento exige reflexão. Cabe apenas um questionamento aos reprovados nas urnas: o que faltou para receber a aprovação? Noutro lado, aos vencedores, o momento exige parcimônia e sabedoria para traçar um bom plano de gestão. Para ambos, deve prevalecer o respeito e a responsabilidade, esta já citada anteriormente, para que o processo de transição seja feito com base nos preceitos legais, morais e cidadãos. Garantir ao vencedor o acesso às equipes de trabalho, às informações financeiras e contábeis, aos planos de ação que ora se encerram, por exemplo, mais do que obrigação é um dever moral com a coisa pública e com a sociedade que outrora se dispôs a representar. Especial atenção deve se ter com os cofres e as contas públicas. Sobre o primeiro, é preciso garantir o saldo necessário para dar continuidade ao funcionamento do ente federado,

sem prejuízo à manutenção de serviços básicos, em especial a saúde e a educação. No tocante às contas, destaca frisar o não endividamento com contratos que terão que ser honrados. Responsabilidade é a palavra de ordem neste momento. Isso exige a conduta ética e proba, pois qualquer que seja fora disso estará sujeira aos fiscais da lei, em especial ao Ministério Público com o excelente trabalho que realiza de combate à corrupção. Por falar em corrupção, a abertura do 14º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado esta semana, nos dias 26 e 27, foi marcada por um forte discurso do presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luiz Fux. Ele reforçou a importância da atuação das instituições do Sistema de Justiça no combate a práticas espúrias na condução da administração pública. Aparentemente óbvia e redundante a fala do ministro, pode dizer algum desatento, mas no Brasil, embora todos os episódios de nossa história, falar do cumprimento das normas e do respeito ao erário, algo tão elementar, ainda se faz imperioso. Extirpar práticas antidemocráticas é um compromisso, um fardo, que deve ser carregado pelo gestor daquilo que é público. É dentro desse cenário que ganha contornos robustos a ideia central deste ensaio, pois o cargo público não pode ser visto como algo próprio, pessoal, do qual se apropriam alguns em proveito próprio. Tampouco se configura algo vitalício, sendo a alternância algo salutar à nossa democracia. Na dança das cadeiras do jogo democrático passar pela aprovação popular e galgar um posto eletivo é uma prova de fogo, conquistar uma reeleição é para um grupo ainda mais seletivo de representantes. No entanto, passar o bastão em obediência à letra da lei, é um dever imposto a todos. Ao gestor que vai sair não é mais momento de contrair dívidas nem inventar contratos, assim estará evitando dores de cabeça futuramente, é hora de organizar e casa e entregá-la limpa para quem vai assumir dia 1 de janeiro de 2021.